



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VII Nº 598-A Extra de 05 de setembro de 2013 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.828, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com o objetivo de custear locação de imóveis para abrigar unidades judiciárias do Fórum da Comarca de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com o objetivo de custear locação de imóvel para abrigar unidades judiciárias do Fórum da Comarca de Jahu, abrangendo o pagamento das tarifas de consumo de água, energia elétrica, telefone, taxas imobiliárias, lavraturas e registro de contrato e demais encargos e/ou tributos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de setembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.829, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.339.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.339.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender objeto de aquisição de medicamentos, conforme descrição a seguir:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.13.01.3390.00.00.10.303.0106.2028	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	349	01	1.339.500,00
				1.339.500,00



Art. 2º O crédito aberto nos termos desta Lei será coberto com recursos provenientes de:

I – excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 631.319,55 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos);

II – anulação de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 708.180,45 (setecentos e oito mil, cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), a saber:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.13.01.3390.00.00.10.301.0101.2001	ATENDIMENTO EM CLÍNICAS BÁSICAS NOS POSTOS DE SAÚDE	381	01	172.480,06
02.13.01.4690.00.00.10.301.0932.3011	SERVICO DA DÍVIDA INTERNA SAÚDE	424	01	535.700,39
				708.180,45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de setembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.830, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 554.114,98 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 554.114,98 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos), para atender objeto de readequação orçamentária das dívidas referentes ao PASEP e INSS, a saber:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.06.01.4690.00.00.04.122.0901.3001	PASEP – GERAL	067	01	38.738,83
02.06.01.4690.00.00.28.843.0902.3006	SERVICO DE DÍVIDA INTERNA GERAL	068	01	515.376,15
				554.114,98

Art. 2º Os créditos abertos nos termos desta Lei serão cobertos com recursos proveniente da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 554.114,98 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos), da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.08.03.4690.00.00.12.361.0911.3002	PASEP – ENSINO FUNDAMENTAL	125	01	12.470,71
02.08.03.4690.00.00.12.361.0912.3008	SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA ENSINO FUNDAMENTAL	126	01	165.908,76
02.08.05.4690.00.00.12.365.0921.3003	PASEP – EDUCAÇÃO INFANTIL	171	01	7.827,37
02.08.05.4690.00.00.12.365.0922.3009	SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA EDUCAÇÃO INFANTIL	172	01	104.134,23
02.08.08.4690.00.00.12.365.0942.3187	SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA EDUCAÇÃO INFANTIL	208	01	26.033,55
02.08.08.4690.00.00.12.365.0951.3186	PASEP – EDUCAÇÃO INFANTIL	209	01	1.956,84
02.13.01.4690.00.00.10.301.0931.3005	PASEP - SAÚDE	423	01	16.483,91
02.13.01.4690.00.00.10.301.0932.3011	SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA SAÚDE	424	01	219.299,61
				554.114,98



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de setembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.831, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na forma de subvenção e auxílio, às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Jahu, fixando os valores dos repasses, e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no corrente exercício, na forma de subvenção e auxílio às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, conforme artigo 3º desta Lei.

Art. 2º A destinação de recursos no valor total de R\$ 254.096,26 (duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e seis reais e vinte e seis centavos) serão para cobrir necessidades das pessoas jurídicas em seus déficits e estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO-2013), no Plano Plurianual (PPA-2013) e na Lei do Orçamento Anual (LOA-2003), em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Os recursos transferidos às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, terão natureza corrente, sendo Fonte de Recurso 01 (tesouro), Código de Aplicação 510.00.00 (Assistência Social-Geral) e Destinação de Recurso 02.12.02 (Fundo Munic. Dir. Criança Adolescente).

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo e respectivos recursos, R\$ 215.395,35 (duzentos e quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) em auxílios e R\$ 38.700,91 (trinta e oito mil, setecentos reais e noventa e um centavos) em subvenções, os quais totalizam R\$ 254.096,26 (duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e seis reais e vinte e seis centavos), são:

- I - Associação de Instrução Popular e Beneficência – Centro Promocional São José, CNPJ 50.228.097/0007-58: auxílio no valor de R\$ 58.916,00; subvenção no valor de R\$ 5.487,10; no valor total de R\$ 64.403,10;
- II - Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente – AMAI, CNPJ 51.514.420/0001-27: auxílio no valor de R\$ 58.211,76;
- III - Fraterno Auxílio Cristão de Jau FAC, CNPJ 50.757.459/0001-02: auxílio no valor de R\$ 11.016,00; subvenção no valor de R\$ 4.213,81; no valor total de R\$ 15.229,81;
- IV - Pró-Meninas Entidade de Amparo, CNPJ 57.267.221/0001-48: auxílio no valor de R\$ 25.300,29; subvenção no valor de R\$ 29.000,00; no valor total de R\$ 54.300,29;
- V - Associação Legião Filantrópica Jauense, CNPJ 44.522.795/0001-73: auxílio no valor de R\$ 61.951,30.

Art. 4º As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos deverão atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município, além de todas as demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, notadamente a apresentação de relatório de suas atividades sociais, visando à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito adicional especial no valor de R\$ 254.096,26 (duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e seis reais e vinte e seis centavos), para atender objeto de Transferência Financeira a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, referente ao Projeto Voluntário Banco do Brasil / Recursos FIA 2012.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.12.00 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE EXECUTORA	02.12.02 – Fundo Munic. Dir. Criança Adolescente
FUNÇÃO	08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	0954 – Atenção a Criança e Adolescente
AÇÃO	2330 – Transf. As Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.50.42.00 – Auxílios
FONTE DE RECURSO	Tesouro



CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	510.000
META FINANCEIRA	R\$ 215.395,35
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	Tesouro
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	510.000
META FINANCEIRA	R\$ 38.700,91
META FÍSICA	100,00
INDICADOR	Transferência efetuada
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
TOTAL	R\$ 254.096,26

Art. 6º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013 na Lei de Diretrizes Orçamentária através do Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais, instituídos pela Lei nº 4.758, de 12 de novembro de 2012, e suas alterações posteriores.

Art. 7º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013 no Plano Plurianual através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Complementar nº 348, de 23 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 8º Nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, em virtude de donativos no valor de R\$ 254.096,26 (duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e seis reais e vinte e seis centavos), conforme segue:

Assistência Social	Saldo Financeiro
c/c 93.000-8 – Fundo Municipal da Criança	254.096,26
	254.096,26

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de setembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB: 53.862

**Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

